

1.2 O período de trabalho será o acima especificado para cada cargo, com possibilidade de ser prorrogado por uma única vez, observando o limite total de 12 (doze) meses de contratação.

1.3 As contratações serão sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com as seguintes condições constantes neste Edital.

1.4 Benefícios  
- auxílio refeição no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia trabalhado;  
- vale transporte referente aos dias trabalhados.

2 Condições para participação no processo de seleção

2.1 Conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que possui os requisitos exigidos do cargo de seu interesse;

2.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;

2.3 Ter idade mínima de 18 anos;

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.5 Estar em gozo dos seus direitos políticos;

2.6 Não possuir antecedentes criminais;

2.7 Não ter sido empregado da São Paulo Turismo nos últimos 06 (seis) meses e não ter trabalhado por prazo determinado nesta empresa, tendo encerrado o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) anos, a contar da nova contratação (parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89);

2.8 Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;

2.9 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.10 A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3 Entrevista Técnica

O interessado em participar do processo seletivo público deverá enviar currículo com o cargo especificado, através de e-mail para o endereço eletrônico: rogerio-custodio@spturis.com, conforme o cronograma abaixo:

Cargo	Data de início	Data limite para envio do Currículo (18:00hs)	Entrevista Técnica
Assistente de Serviços Operacionais	14/4/2008	7/4/2008	8/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	20/4/2008	14/4/2008	15/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	23/4/2008	16/4/2008	17/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	25/4/2008	18/4/2008	22/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	4/4/2008	28/3/2008	31/3/2008
Produtor de Feiras e Eventos	10/4/2008	3/4/2008	4/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	16/4/2008	9/4/2008	10/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	17/4/2008	10/4/2008	11/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	20/4/2008	14/4/2008	15/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	23/4/2008	16/4/2008	17/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	24/4/2008	17/4/2008	18/4/2008
Recepcionista	14/4/2008	7/4/2008	8/4/2008
Secretária	4/4/2008	28/3/2008	31/3/2008

Os currículos recebidos após as 18h00min da data limite para envio do Currículo, estarão automaticamente desclassificados.

Os candidatos com Currículo aprovado serão convocados para entrevista técnica também conforme o cronograma.

O candidato deverá firmar declaração de veracidade das informações contidas no currículo, sob as penas da lei.

4 Critério de Avaliação

Serão selecionados os candidatos que:

4.1 Na entrevista técnica, demonstrarem maior conhecimento técnico, experiência e aptidão para a realização das atividades básicas descritas neste edital, a serem desempenhadas durante os Eventos.

4.2 Possuírem toda a documentação solicitada no Edital.

5 Classificação

5.1 A Classificação dos candidatos será determinada pela avaliação na entrevista técnica e publicada, conforme cronograma presente no ANEXO I deste Edital, no Diário Oficial da Cidade e estará disponível no site da São Paulo Turismo S.A. - www.spturis.com assunto "Seleção Pública Simplificada - Virada Cultural".

5.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e também em listagem a parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

6 Recursos

6.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos até às 15h00min da data limite prevista no ANEXO I deste Edital.

6.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do candidato e assinatura.

6.3 O recurso deverá ser protocolado junto a São Paulo Turismo S.A., na Gerência de Recursos Humanos, Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Parque Anhembi - CEP.: 02012-021 - São Paulo/ S.P.

6.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da São Paulo Turismo S.A.

6.5 O resultado oficial da Seleção Pública Simplificada, juntamente com a convocação dos candidatos classificados será devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital, e estará disponível no site da São Paulo Turismo S.A. - www.spturis.com assunto "Seleção Pública Simplificada - Virada Cultural".

7 Procedimentos da Contratação

7.1 Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

# EDITAIS

## PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretária de Participação e Parceria, visando organizar, promover e implementar, por meio de atividades à Celebração dos Cento e Vinte Anos da Abolição da Escravatura, considerando suas funções institucionais outorgadas pelos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e 45.712, de 10 de fevereiro de 2005 e lei nº 8.666/93 art.25 inciso III.

TORNA PÚBLICO que selecionará projetos relativos a atividades, eventos e atrações de interesse público a serem implementadas em prol da população negra, como forma de Celebração dos Cento e Vinte Anos da Abolição da Escravatura no Estado Brasileiro, conforme regras a seguir fixadas, obedecidas às disposições e restrições legais pertinentes.

#### I - DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo a estruturação e realização de eventos, atrações e atividades com o escopo de celebrar os Cento e Vinte Anos da Abolição da Escravatura no Estado Brasileiro observada sempre a acessibilidade, interesse e o respeito da diversidade com a população paulistana.

1.2 As atividades e atrações mencionadas no item 1.1 supra deverão se desenvolver nas seguintes áreas :

- 1.1.1 Combate à discriminação racial;
- 1.1.2 Desenvolvimento de Ações de Prevenção à Discriminação;
- 1.1.3 Promoção da Igualdade Racial;
- 1.3 Serão admitidas a participar da presente seleção todas as entidades sem fins lucrativos que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do presente chamamento, e que manifestarem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital;
- 1.4 Todas as atividades deverão demonstrar a Cultura Afro Brasileira, em diversas expressões e visões, como na cultura, esporte, educação, saúde, trabalho sempre se enquadrando nos propósitos tratados nos itens anteriores.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento as entidades sem fins lucrativos que comprovem atuação e experiência nas áreas relativas às temáticas propostas nos itens 1.1 e 1.2, que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com fomento da Administração Municipal.

2.2 A comprovação de capacidade técnica estabelecida no item 2.1 deverá ser feita através da apresentação de histórico de atividades da entidade.

2.3 As interessadas, no momento da apresentação do projeto, deverão também apresentar:

- 2.3.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de São Paulo ou, no caso de o proponente não estar cadastrado nesta cidade, declaração de que nada deve a este Município;
- 2.3.2 Certidão de regularidade junto à Seguridade Social ( INSS) e ao Fundo do Garantia por tempo de Serviço ( FGTS);
- 2.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ( CPF) do responsável pela entidade;
- 2.3.4 Comprovante de inscrição no registro geral ( RG) do responsável pela entidade;
- 2.3.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ( CNPJ);
- 2.3.6 Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício;
- 2.3.7 Estatuto devidamente registrado;
- 2.3.8 Declaração de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;
- 2.3.9 Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista no item 2.2, do edital.

2.3.10 Plano de Trabalho, do qual constem, necessariamente:

- 2.3.10.1 Identificação do objeto a ser executado;
- 2.3.10.2 Metas a serem atingidas;
- 2.3.10.3 Etapas ou fases de execução;
- 2.3.10.4 Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- 2.3.10.5 Cronograma de desembolso;
- 2.3.10.6 Previsão de início e fim da execução do objetivo, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

2.4 Os documentos apresentados em atendimentos ao presente Edital de Chamamento que não possam ter prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 180 ( cento e oitenta ) dias, contados da data de sua expedição;

2.5 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo supra referido;

2.6 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do Projeto pela Comissão de Avaliação.

2.6.1 A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

2.7 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2.8 Será vedada a participação de entidades:

- 2.8.1 Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.8.2 Enquadrados nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93

2.9 As entidades participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do projeto e do integral cumprimento das futuras parcerias, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido

#### III DO OBJETIVO

3.1 Constitui objeto do presente chamamento público:

- 3.1.1 A seleção de projetos voltados à organização, promoção e implementação de atividades, eventos e atrações de interesse público em prol da população negra, com o escopo de celebrar os Cento e Vinte anos da Abolição da Escravatura.
- 3.1.2 Proporcionar uma maior interação entre os diversos grupos que compõem a sociedade paulistana, de forma a promover, precipuamente, a inclusão daqueles em situação de vulnerabilidade;
- 3.1.3 A eventual formalização de parcerias com as entidades selecionadas, observadas a conveniência e oportunidade administrativa;

#### IV - OS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

4.1 Compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Participação e Parceria:

- 4.1.1 Receber, analisar e classificar os projetos de que trata esta edital na forma, como estabelecido e observadas as regras fixadas no presente;
- 4.1.2 Firmar eventuais parcerias com as entidades selecionadas, observadas a conveniência e oportunidade administrativa;
- 4.1.3 Efetuar, quando o caso, eventuais repasses que se façam necessários, observada a legislação em vigor, os termos de parceria formalizados e os planos de trabalhos porventura aprovados;
- 4.1.4 Indicar os locais em que as atividades, eventos ou atrações poderão ser implementados, observadas as possibilidades, as conveniências e as oportunidades administrativas;
- 4.1.5 Acompanhar e avaliar a evolução das atividades desenvolvidas a partir do presente.

#### V - OS COMPROMISSOS DAS POTENCIAIS PARCEIRAS

5.1 Compete às eventuais parceiras, a título de contrapartida:

- 5.1.1 Disponibilizar toda a estrutura para o desenvolvimento dos projetos propostos;
- 5.1.2 Garantir o bom desenvolvimento das atividades, eventos ou atrações e a segurança dos munícipes que deles eventualmente participarem;
- 5.1.3 Divulgar as atividades resultantes das parcerias a serem firmadas, de forma clara e acessível a toda a população, observada a necessidade de menção ao fomento do Poder Municipal;
- 5.1.4 Disponibilizar todos os recursos humanos necessários à execução do projeto, sendo certo que nenhuma relação se estabelecerá com a administração municipal, neste sentido.
- 5.1.5 Realizar gratuitamente, e independentemente de quaisquer ônus para a população, atividades culturais selecionadas a comparem a Celebração dos Cento e Vinte Anos da Abolição da Escravatura.

#### VI - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos de que trata este edital deverão ser entregues, juntamente com os documentos de que trata o item 2.3 supra, até o dia 04 (quatro) de abril de 2008 de segunda a sexta-feira, entre 10:00 (dez) às 16:00 (dezesseis), na Coordenadoria de Assuntos da População Negra, sita à Rua Libero Badaró, nº 119, 6º andar.

6.2 Os projetos a serem observados deverão obter a seguinte forma:

- 6.2.1 Preenchimento por meio mecânico ou, se à mão, em letra de forma legível;
- 6.2.2 Redação clara, não apresentando emendas, rasuras ou entrelínhas;
- 6.2.3 Apresentação e especificação das despesas estimadas para sua efetivação, com indicação de eventuais contrapartidas a serem suportadas pelo Poder Público.

#### VII - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES E ATIVIDADES

7.1 Os projetos deverão ser implementados em espaços a serem disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

#### VIII - CRONOGRAMA

8.1 As atividades, eventos ou atrações desenvolvidas a partir do presente deverão ocorrer, necessariamente, entre os dias 13(treze) de maio a 01 (um) de dezembro de 2008.

#### IX - DA SELEÇÃO

9.1 a Comissão Avaliadora, a ser nomeada por portaria do Secretário de Participação e Parceria, procederá à apreciação dos projetos apresentados após a análise da documentação necessária, e nos casos em que forem atendidas as regras impostas por este edital.

9.2 Será desconsiderado o projeto em desacordo com este edital, ou cuja documentação não atenda às suas exigências.

9.3 Nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá constar na ficha técnica dos projetos a serem avaliados.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 a Comissão Avaliadora procederá à classificação dos projetos segundo os critérios de qualificação técnica e de atendimento ao interesse público constantes do item 10.3.

10.2 Serão consideradas aptas a firmar parcerias com o poder público as primeiras colocadas em cada uma das áreas de atuação constantes do item 1.1 supra.

10.3 Serão considerados como critérios de classificação os seguintes :

- 10.3.1 - a compatibilidade do projeto apresentado com o intuito das comemorações e o interesse público;
- 10.3.2 - a possibilidade de facilidade de acesso da população, em especial dos grupos em situação de vulnerabilidade;
- 10.3.3 - a disposição e viabilidade da entidade captar parcerias para a implementação do projeto;
- 10.3.4 - justificativa da técnica/modalidade escolhida e sua pertinência com o segmento alvo;
- 10.3.5 - viabilidade da implementação do projeto;

10.4 A cada um dos critérios constantes do item 10.3 será atribuída nota de zero a dez.

10.5 Selecionados os projetos, a Comissão Avaliadora publicará o correspondente quadro classificatório no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.6 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.7 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.8 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.9 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.10 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.11 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.12 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.13 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.14 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.15 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.16 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.17 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.18 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.19 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.20 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.21 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.22 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.23 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.24 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.25 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.26 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.27 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

10.28 Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SMPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo;

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÕES E RECURSOS

Cargo	Data de início	Data publicação classificação	Data limite para recursos (15:00hs)	Data publicação resultado final
Assistente de Serviços Operacionais	14/4/2008	9/4/2008	10/4/2008	11/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	20/4/2008	16/4/2008	17/4/2008	18/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	23/4/2008	18/4/2008	22/4/2008	23/4/2008
Assistente de Serviços Operacionais	25/4/2008	23/4/2008	24/4/2008	25/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	4/4/2008	1/4/2008	2/4/2008	3/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	10/4/2008	7/4/2008	8/4/2008	9/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	16/4/2008	11/4/2008	14/4/2008	15/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	17/4/2008	14/4/2008	15/4/2008	16/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	20/4/2008	16/4/2008	17/4/2008	18/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	23/4/2008	18/4/2008	22/4/2008	23/4/2008
Produtor de Feiras e Eventos	24/4/2008	19/4/2008	22/4/2008	23/4/2008
Recepcionista	14/4/2008	9/4/2008	10/4/2008	11/4/2008
Secretária	4/4/2008	1/4/2008	2/4/2008	3/4/2008